



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48000.000855/2015-51

Unidade Gestora: COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2015-MME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, CEP: 70065-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 306.919 MB/RJ e CPF n.º 434.241.047-87, com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME n.º 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, e de outro lado, a empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.247.960/0001-62, estabelecida no SIBS - Quadra 01 - Conjunto B - Lote 16 - CEP: 71.736-102, na cidade de Núcleo Bandeirante - DF, neste ato representada pela Administradora **FLÁVIA MACENA DE SOUSA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.776.181-SSP/DF e inscrita no CPF n.º 029.999.161-08, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2015-MME**, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **processo administrativo** supra mencionado, **Pregão Eletrônico nº 19/2015**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; Instrução Normativa/IN/SLTI/ MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; Instrução Normativa/IN/SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº 19/2015-MME**, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do **Contrato nº 19/2015-MME**, iniciado em 10 de setembro de 2015, com término previsto para 10 de setembro de 2019, é **prorrogado por um período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 10 de setembro de 2020**, que corresponde ao último ciclo de vigência contratual atingindo o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, na forma prevista na Cláusula Décima Segunda.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa para **prorrogação do prazo de vigência do Contrato**, para o exercício de 2019 e subsequente, no valor anual global de **R\$ 1.691.373,48 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil trezentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, será custeada à conta da Ação 2000, PTRES 091627, PT 25122211920000001 e Natureza de Despesa 339037. Nota de Empenho nº 2019NE800017, emitida em 28/01/2019.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1. Fica assegurado o direito da CONTRATADA à repactuação em processamento referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2019 - SEAC/SINDISERVIÇOS, registrado no MTE sob nº DF000010/2019, em 09/01/2019/ com vigência e data-base à partir de 1º de janeiro de 2019 cujo pedido consta formalizado por meio da Carta REAL JG/COM Nº 093/2019 de 30/01/2019 - recebida por este Contratante em 04/02/2019 e anexada aos autos do processo de contratação. Assim como fica assegurado o direito da Contratada de solicitar a repactuação, após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho/2020 - na forma prevista no caput da Cláusula Décima Quinta do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Conforme Cláusula Décima Terceira do Contrato Original A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da assinatura deste Termo Aditivo, **garantia ajustada ao valor e prazos** contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. As partes signatárias deste Termo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, Termos Aditivos, Termos de Apostilamento e disposições do **Contrato nº 19/2015-MME**, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O Contratante fará publicar este Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

7.2. Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam.

Pelo CONTRATANTE:

(Assinado Eletronicamente)

HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

MME/SE/SPOA

Pela CONTRATADA:

*(assinatura eletrônica)***FLÁVIA MACENA DE SOUSA**Administradora - **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI**

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Macena de Sousa, Usuário Externo**, em 02/09/2019, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 02/09/2019, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0318154** e o código CRC **B5016F51**.

Referência: Processo nº 48000.000855/2015-51

SEI nº 0318154